

São Paulo, 22 de abril de 2019.

Aos

**Cotistas do CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

**Ref.: Proposta da Administração acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Prezado(a) Cotista,

A Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.728.688/0001-47 (“Fundo”), vem, por meio desta, apresentar aos Cotistas, proposta da Administração referente às matérias descritas no edital de convocação datado de 22 de abril de 2019, a serem deliberadas na **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo no dia 07 de maio de 2019, às 10:00 horas** (“Assembleia”), na sede da Administradora, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo:

### **NOVA EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO**

Atuando de forma ativa na gestão da carteira de investimentos, e com o objetivo de proporcionar ao investidor rentabilidade através da distribuição de rendimentos advindos, principalmente, dos contratos de locação, o Fundo constituiu uma carteira diversificada em quantidade de imóveis, localização dos empreendimentos, características dos locatários e dos contratos de locação.

Com o objetivo de (i) dar continuidade ao processo de crescimento do Fundo, aumentando assim sua visibilidade e liquidez no mercado secundário e (ii) aproveitar a oportunidade de aquisição de novos ativos logístico-industriais para adequar a carteira do Fundo às oportunidades do mercado, a Administradora propõe, nos termos da convocação encaminhada aos cotistas, que seja aprovada a 5ª (quinta) emissão de cotas do Fundo e respectiva oferta pública (“5ª Emissão” ou “Oferta”), com as seguintes características principais:

#### **Coordenadora Líder**

Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. (“Coordenadora Líder”), instituição financeira autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da Oferta.

**Instituições Participantes da Oferta**

A Coordenadora Líder poderá contratar outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para atuar como coordenadores e/ou distribuidores das cotas da 5ª Emissão, na forma do artigo 31, parágrafo único, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”).

**Número de Ordem da Emissão**

5ª Emissão.

**Número de Séries da 5ª Emissão**

Série única.

**Forma de Distribuição**

A Oferta será realizada no Brasil, sendo que as cotas da 5ª Emissão serão distribuídas publicamente após obtenção de registro perante à CVM, pelas Instituições Participantes da Oferta, sob o regime de melhores esforços, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), e demais normativos aplicáveis. As cotas remanescentes da 5ª Emissão, após o Direito de Preferência, serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

**Volume da Oferta**

Até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (“Volume Total da Oferta”), observado que, a quantidade de cotas da 5ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no §2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 5ª Emissão inicialmente ofertadas (“Quantidade Adicional”).

**Montante Mínimo da 5ª Emissão e Distribuição Parcial**

Será admitida a distribuição parcial das cotas objeto da Oferta, desde que atingido o volume mínimo de

R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Montante Mínimo”), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03.

As cotas da 5ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas.

Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta.

O Montante Mínimo poderá ser alterado para fins de arredondamento, em função do Valor de Emissão por Cota (conforme abaixo definido).

**Quantidade Adicional**

Nos termos do artigo 14, §2º da Instrução CVM nº 400/03, será outorgada opção de distribuição de Quantidade Adicional, a ser exercida a exclusivo critério da Administradora.

**Valor de Emissão por Cota**

O valor de emissão por cota será precificado com base no valor de mercado das cotas do Fundo já emitidas, auferido pela média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário no período de 12 (doze) meses precedentes à data de realização da Assembleia (“Valor de Emissão por Cota”), em conformidade com o Art. 15, inciso I, do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e visando a manutenção do mesmo critério adotado na 4ª emissão de cotas do Fundo Adicionalmente ao Valor de Emissão por Cota, cada subscritor que vier a subscrever Cotas no âmbito da 5ª Emissão deverá arcar com o Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido).

**Custo Unitário de Distribuição**

Ao preço de cada cota será acrescido o valor fixo, equivalente a até 4,00% (quatro por cento) incidente sobre o Valor de Emissão por Cota, para sua subscrição e integralização.

Nos termos do item 6.3.9 do Ofício-

Circular/CVM/SIN/nº 5/2014, cada investidor que vir a subscrever cotas no âmbito da 5ª Emissão deverá arcar com o custo unitário de distribuição por cota, que será equivalente a um percentual fixo incidente sobre o Valor de Emissão por Cota, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das cotas da 5ª Emissão e o volume total da Oferta (“Custo Unitário de Distribuição”). Caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo e, na eventualidade de o Custo Unitário de Distribuição vir a não ser suficiente para arcar com os custos da Oferta, o excedente será arcado pela Administradora.

**Preço de Aquisição**

Preço pago pelo investidor quando da subscrição e integralização, que corresponderá ao Valor de Emissão por Cota acrescido do Custo Unitário de Distribuição (“Preço de Aquisição”).

**Taxa de Ingresso**

Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas.

**Direito de Preferência**

Será garantido aos cotistas do Fundo o direito de subscrever e integralizar as cotas da 5ª Emissão, na proporção máxima da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo, durante o período de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Art. 15, II, do Regulamento (“Direito de Preferência”). Caso a quantidade de cotas cuja subscrição o cotista fizer jus não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de cotas fracionárias.

Nos termos do inciso III, Art. 15 do Regulamento, será vedada a negociação ou transferência do Direito de Preferência pelos cotistas do Fundo.

**Público Alvo**

A Oferta é destinada ao público em geral, pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais,

residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, com objetivo de investimento de longo prazo, sendo garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo.

**Liquidação**

O pagamento do Preço de Aquisição será realizado em moeda corrente nacional, quando da liquidação das cotas subscritas, não sendo permitida a aquisição de cotas fracionadas. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao Preço de Aquisição junto à instituição participante intermediária da Oferta com a qual efetuou seu pedido de subscrição de cotas, sendo certo que em caso de exercício do Direito de Preferência, o pagamento do Preço de Aquisição será realizado junto ao custodiante do cotista.

**Quantidade Mínima de Subscrição da 5ª Emissão por Investidor**

Exceto no tocante ao exercício do Direito de Preferência, a aplicação inicial mínima por investidor no Fundo será de, pelo menos, 100 (cem) cotas por investidor.

**Quantidade Máxima de Subscrição da 5ª Emissão**

Exceto no tocante ao exercício do Direito de Preferência, não haverá limite máximo de investimento em cotas do Fundo no âmbito da Oferta por um único investidor.

**Prazo da Oferta**

O prazo de distribuição das cotas no âmbito da Oferta é de até 6 (seis) meses, contados a partir da divulgação do Anúncio de Início ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“Prazo da Oferta”).

**Destinação de Recursos**

A Administradora destinará os recursos obtidos com a 5ª Emissão na aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo. Este item será melhor detalhado nos documentos da Oferta.

**Tipo de Distribuição**

Primária.

**Regime de Colocação**

Melhores esforços.

O cronograma da Oferta, assim como os demais termos e condições da Oferta e do procedimento de distribuição, serão definidos nos documentos da Oferta.

A contratação da Coordenadora Líder e das demais instituições intermediárias para realizar a distribuição das cotas da 5ª Emissão atende os requisitos da Instrução CVM nº 472/08 e do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, uma vez que os custos relacionados à Oferta, inclusive a remuneração da Coordenadora Líder e das demais instituições intermediárias participantes da Oferta serão integralmente arcados pelos investidores que subscreverem cotas da 5ª Emissão.

Esta Proposta da Administração, assim como o Edital de Convocação da Assembleia estão disponíveis para consulta em:

- 1) **Administradora:** <https://www.cshg.com.br/site/publico/imob/imob7.seam> (neste site, localizar e acessar o Edital de Convocação, e a Proposta da Administração na seção “Assembleia Geral”); e
- 2) **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website* acessar “Informações Sobre Regulados”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, em seguida em “Fundos de Investimento Registrados”, buscar por “CSHG LOGISTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII”, acessar “CSHG LOGISTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII”, clicar em “Fundos.NET”, e, então, localizar o Edital de Convocação e a Proposta da Administração).

A Administradora aproveita a oportunidade para informar ao investidor que este pode ser representado pela Administradora na AGE e, portanto, deverá solicitar no endereço eletrônico [list.imobiliario@cshg.com.br](mailto:list.imobiliario@cshg.com.br) o modelo de procuração para tanto, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação.

Em caso de dúvida, consulte seu gerente de relacionamento.

Atenciosamente,

---

**CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**